

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2023

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Dia 1	ATENTAR que nas folhas finais deste Calendário, constam todas as obrigações que devem ser cumpridas nas datas de suas ocorrências. NÃO DEIXEM DE CONFERIR.	ATENTAR que nas folhas finais deste Calendário, constam todas as obrigações que devem ser cumpridas nas datas de suas ocorrências. NÃO DEIXEM DE CONFERIR.
Dia 1	Entra em vigor o novo salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.320,00.	Artigo 1º, da Medida Provisória nº 1.172/2023.
Dia 1	Se verificado ao final do bimestre passado (março e abril), que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas fiscais previstas, será obrigatória a limitação de empenhos e movimentação financeira. OBS.: As Prefeituras e Câmaras devem limitar a partir desta data	"caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 1	Todos os órgãos públicos celetistas devem se atentar sobre a obrigatoriedade de adiantamento da remuneração de férias + 1/3 até 2 dias antes do gozo de férias de servidores regidos pela CLT.	Súmula nº 450 do TST. Artigos. 137 e 145 da CLT.
Até dia 1	Elaborar a conciliação bancária do mês anterior. OBS.: A conciliação bancária deve conter todos os ajustes (devedores e credores) individualmente e devidamente identificados.	Lei Orgânica do Município - L.O.M..

GEPAM, 30 de Abril de 2023.

